

# Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



## DECRETO Nº 135 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Institui a Comissão de Transição de Governo no Município de Ibipeba - Ba, estabelece normas e procedimentos para o processo de transição entre a administração em exercício e a administração eleita, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos, a responsabilidade fiscal e o cumprimento dos princípios constitucionais de transparência e eficiência.

O Prefeito do Município de Ibipeba, do Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e pela Resolução TCM/BA nº 1.311/2012.

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir processo de transição governamental para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando resguardar o interesse público;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos, programas de governo, já a partir do início do Exercício do novo mandato;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficácia, razoabilidade, precaução e transparência;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Para efeitos deste decreto, transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o governante eleito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do novo governo.

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



**Art. 2º.** Fica instituída Comissão Mista de Transição Governamental, integrada pelos seguintes membros, nos termos da Resolução TCM/BA nº 1.311/2012:

## **I – Membros indicados pelo atual Prefeito:**

1. Carlos Eduardo Amorim Barreto, CPF: 054.813.645-90 – Secretário de Finanças
2. Reginaldo Amorim da Rocha, CPF: 873.775.605-25 – Tesoureiro
3. Manoel Filho Pedreira de Oliveira, CPF: 622.779.525-91 – Secretário de Administração
4. Vanessa Gomes Castro Mendonça, CPF: 003.657625-55 – Contadora
5. Glauber Bastos Martins, CPF: 015.867.135-07 – Assessor Técnico de Gabinete
6. Roger Luan Silva Paiva, CPF: 052.904.125-14 – Advogado
7. Orlando Pereira da Cruz, CPF: 225.406.445-20 – Controlador Interno
8. Michelle Amorim de Sousa, CPF: 039.079.505-42 – Secretária de Ação Social
9. Érica Consuêlo Figueiredo Rocha Paiva – CPF: 006.537.175-55 – Secretária de Educação
10. Elivagner Porfírio Alves Barreto – CPF: 039.898.428-03 – Secretário de Saúde
11. Gabriela Oliveira de Souza – CPF 062.608.487-79 – Administradora

## **II – Membros indicados pelo Prefeito eleito:**

1. Thales Sodré dos Anjos- CPF: 04312305528 – Engenheiro Civil
2. Adriana Mendes de Souza – CPF: 01691928577 – Tecnóloga em Gestão Pública
3. Ginis Bastos Barreto – CPF: 02873432519 – Advogado

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



**Parágrafo único.** A Coordenação da Comissão Mista de Transição Governamental ficará a cargo da Contadora do Município de Ibipeba.

**Art. 3º.** O coordenador da Comissão de Transição designado pelo Prefeito eleito será responsável por:

I – Coordenar o cumprimento do cronograma de atividades da Comissão de Transição;

II – Presidir as reuniões da Comissão;

III – Realizar, formalmente, as solicitações de informações às unidades administrativas para obtenção de dados relativos a finanças, pessoal, patrimônio, contratos, convênios e programas de governo;

IV – Supervisionar a organização e documentação de todas as informações recebidas, com catalogação dos dados para consulta e análise futura.

**Art. 4º.** A Administração Municipal providenciará à Comissão de Transição:

I – Local próprio para o desenvolvimento de suas atividades, equipado com os recursos materiais e tecnológicos necessários, incluindo computadores, impressoras e acesso aos sistemas informatizados relevantes;

II – Apoio administrativo e técnico para o pleno desenvolvimento das funções da Comissão;

III – Local das reuniões: As reuniões ocorrerão no Gabinete do Centro Administrativo.

**Art. 5º.** A Comissão de Transição deverá elaborar um Plano de Trabalho detalhado, que inclua:

I – Todas as etapas e atividades a serem desenvolvidas até a conclusão do processo de transição;

II – Objetivos específicos para cada atividade, designando prazos e responsáveis;

III – Cronograma de reuniões com data, horário e local preestabelecidos, com divulgação das pautas antecipadamente aos membros.

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



**Art. 6º.** As reuniões da Comissão de Transição deverão ser:

- I – Agendadas previamente com divulgação da pauta;
- II – Registradas em atas formais, contendo lista de participantes, descrição dos assuntos tratados, decisões tomadas, cronograma de atendimento às demandas apresentadas, e outros dados relevantes.
- III – Todas as atas serão assinadas pelos presentes e arquivadas com o Relatório Final de Transição.

**Art. 7º.** Os membros da Comissão de Transição deverão manter sigilo absoluto sobre informações confidenciais ou sensíveis a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal, conforme a legislação vigente.

**Art. 8º.** O atual Prefeito designará através de Portaria, até 12 de novembro de 2024, um responsável pela entrega das informações necessárias à equipe de transição, relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos de Governo.

**Art. 9º.** A Comissão de Transição, ao concluir os trabalhos, deverá elaborar um Relatório Final de Transição, até 31 de janeiro de 2025, e encaminhar ao gestor atual e ao gestor eleito, juntamente com a documentação recebida, contendo:

- I – Síntese da situação financeira, patrimonial e administrativa do município;
- II – Relatório detalhado das ações em andamento e recomendações para continuidade;
- III – Relação de documentos, com detalhamento de eventuais pendências e áreas de atenção.
- IV – Procedimentos ocorridos e fatos constatados no curso do processo de transição.

**Parágrafo único.** O relatório Final de Transição será parte integrante dos respectivos Termos de Transmissão de Cargo.

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



**Art. 10.** O processo de transição se encerra no prazo designado pela Resolução TCM/BA 1.311/2012.

**Art. 11.** O Coordenador da Comissão de Transição Governamental baixará as normas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto.

**Art. 12.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipeba, 11 de novembro de 2024

  
**Demóstenes de Sousa Barreto Filho**  
**Prefeito Municipal**